

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres**

Santa Cruz dos Milagres (PI), 12 de dezembro de 2021.

Wilney Rodrigues de Moura
Prefeito

Id:04719DD908BF8160

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
HOMOLOGAÇÃO - EDITAL 05/2021**SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS (pessoas físicas) QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO.**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres-PI, através da Secretaria de Cultura do Município, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DOS SELECIONADOS** por meio do presente Edital de seleção e premiação de agentes culturais (pessoas físicas) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Em atendimento ao que preceitua o Artigo 2º, inciso III, Artigo 4º, bem como o Artigo 6º e seus incisos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), torna-se pública a relação de contemplados (pessoas físicas).

ATIVIDADE OU GRUPO	NOME	CPF	VALOR INDIVIDUAL A RECEBER
BANDA HEBROM R\$ 2.000,00	FRANCISCO JÚNIOR CAMPELO RAMOS	615722163 - 10	R\$ 1.000,00
	JONATHA ALVES ALENCAR	078954773 - 23	R\$ 1.000,00
RUTH ALENCAR R\$ 1.000,00	RUTH RAIANY ALENCAR GOMES	054039553 - 64	R\$ 1.000,00

Santa Cruz dos Milagres (PI), 31 de março de 2021.

Wilney Rodrigues de Moura
Prefeito

Id:05D4E35166497F30

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br**DECRETO Nº 21/2021, DE 05 de Abril de 2021.***"Dispõe sobre novas medidas de emergência de saúde pública de enfrentamento à ameaça ao coronavírus e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Santana do Piauí – Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de se manter controle rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentos com potencial de geração de aglomerações, numa fase que já se intitula de "nova onda" no Brasil e nas mais diversas nações;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF reconheceu a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios para adotar medidas de polícia sanitária, como isolamento social, quarentena e restrição de locomoção e definição de atividades essenciais, em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas sanitárias mais rigorosas e de intensificar as medidas de contenção de propagação do novo coronavírus em conformidade Decreto Estadual nº 19.554 de 04 de Abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o município de Santana do Piauí seguirá as restrições das atividades econômicas e/ou que causem aglomeração estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 19.554 de 04 de Abril de 2021.

Art. 2º O funcionário Público municipal que for flagrado promovendo ou participando de algum tipo de aglomeração de pessoas, será multado nos termos do artigo 5º deste decreto.

§ 2º - A multa prevista no § 1º poderá ser descontada do salário do servidor público.

Art. 3º - O comércio em geral poderá funcionar até às 18 horas desde que cumpram protocolos sanitários das Vigilâncias Sanitárias, especialmente distanciamento social, o uso obrigatório de máscaras e álcool 70%.

Art. 4º Compete a Vigilância Sanitária Municipal, com apoio da Polícia Militar, a fiscalização das medidas impostas neste decreto.

Art. 5º - O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar a aplicação de multa no valor de **R\$200,00 (Duzentos reais) à R\$1.000,00 (mil reais)**, além de ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 6º - Fica estabelecido para todas as pessoas no âmbito do Município de Santana do Piauí-PI, o uso obrigatório de máscaras, a serem utilizadas sempre que saírem de casa, deslocam-se por vias públicas ou permanecer nos espaços onde circulem outras pessoas.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Piauí, Estado do Piauí, em 05 de Abril de 2021.

Maria José de Sousa Moura
Prefeita Municipal